



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**DECRETO Nº 40/2023
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Convoca para a 3º Conferência Municipal da Cultura do município de Gararu/SE e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 79, e demais disposições legais existentes, da Lei Orgânica Municipal; De acordo com os Decretos nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005;

DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cultura, com o tema “Democracia e Direito à Cultura”, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, em Gararu, Sergipe.

Art. 2º: A 3ª Conferência Municipal da Cultura é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º: A 3ª Conferência Municipal da Cultura será coordenada pela Secretaria de Esporte, Eventos, Cultura e Turismo, e presidida pelo Diretor de Cultura e Turismo, Rafael Pereira Santos, da Prefeitura Municipal de Gararu.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Secretário de Esporte, Eventos, Cultura e Turismo, Adalmir Medeiros Filho será substituído no exercício da

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n, Centro - CEP: 49.830-000. Gararu-SE

Telefone: (79) 3354-1240 – Site: <https://www.gararu.se.gov.br/>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

presidência pelo Secretário Municipal de Administração, Marcelo Cacho Resende, da Prefeitura Municipal de Gararu.

Art. 4º: A 3ª Conferência Municipal da Cultura, em conformidade com o regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá os seus trabalhos nos seguintes temas:

- I – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
- III – Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI – Direito às Artes e Linguagens Digitais;

Art. 5º: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal da Cultura será elaborado por uma comissão organizadora municipal.

§ 1º A comissão organizadora municipal de que trata o “caput” deste artigo será composta por representantes da Prefeitura Municipal de Gararu e representantes da sociedade civil organizada do município.

§ 2º Não havendo representantes da sociedade civil organizada no município, caberá a comissão organizadora municipal solicitar ao Conselho Estadual da Cultura a indicação de 01 representante para a comissão organizadora municipal.

§ 3º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato do Secretário Municipal de Esporte, Eventos, Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Gararu.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Art. 6º: As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cultura correrão à conta de recursos do município.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GILZETE DIONIZA DE MATOS:5012041755
3

Assinado de forma digital por
GILZETE DIONIZA DE
MATOS:50120417553
Dados: 2023.10.17 13:43:33
-03'00'

**GILZETE DIONIZA DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL**


ADAMIR MEDEIROS FILHO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS, CULTURA E
TURISMO**


RAFAEL PEREIRA SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO